



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 081 DE 04 DE MAIO DE 1999.

ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 086 DE 11 DE MAIO DE 1999

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 23 DE ABRIL DE 1999

Altera dispositivos constantes da Lei Complementar nº 001/92 de 11.04.92 e Lei Complementar nº 011/95 de 11.04.95 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º e o inciso I do Art. 2º da Lei Complementar nº 001/92 de 11.04.92 e os incisos II e III do Art. 2º da Lei Complementar nº 011/95 de 11.04.95, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por Lei Estadual, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º

I - população estimada nunca inferior a 0,6% (zero vírgula seis por cento) da população do Estado;

II - o número de eleitores nunca inferior a 7% (sete por cento) da população da área emancipanda;

III - centro urbano já construído com no mínimo 60 (sessenta) casas”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 011/95 de 11.04.95.

Palácio Senador Hélio Campos, 23 de abril de 1999.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: